

Enc: Acórdão Processo 176.2020

RP

Rj Presidencia
Ter, 03/11/2020 11:22
Para: Fluminense Football Club
Cc:

- Rj Registro <RJ.Registro@cbf.com.br>;
- FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

Acórdão Processo 176.pdf
216 KB

para ciência.
Atenciosamente,
Olinda Medeiros

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: segunda-feira, 2 de novembro de 2020 13:03

Para: Sp Administrativo; Sp Competicao; Sp Presidencia; Sp Registro; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Fluminense.00009RJ; Corinthians Paulista

Cc: advocaciajurandirsousa@uol.com.br; Lucas Silva Maleval; Dr. João Zanforlin (joaozanfa@gmail.com)

Assunto: Acórdão Processo 176.2020

De ordem do Auditor desta Terceira Comissão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, **Dr. Rodrigo Raposo**, referente ao **PROCESSO Nº 176/2020** – Jogo: Fluminense FC (RJ) x SC Corinthians (SP) – categoria profissional, realizado em 13 de setembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série A – Denunciados: Danilo Carvalho Barcelos, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 254 do CBJD; Mauro Aparecido da Silva, assistente técnico do SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 258 do CBJD; Vilson Menezes, Gerente de Futebol do SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 258 do CBJD. – **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Danilo Carvalho Barcelos, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Claudio Diniz que suspendia por 03 partidas; por unanimidade de votos, suspender por 15 dias convertido em advertência, Mauro Aparecido da Silva, assistente técnico do SC Corinthians Paulista, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD; suspender por 15 dias convertido em advertência, Vilson Menezes, Gerente de Futebol do SC Corinthians Paulista, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Lucas Maleval, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do SC Corinthians, Dr. João Zanforlin.

Prestou depoimento pessoal o atleta Danilo Barcelos e o Gerente de Futebol Vilson Menezes.

Pedido de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

Segue acórdão anexo.

Favor encaminhar ao(s) seu(s) filiado(s).